

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.216.509/0001-55, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela secretária a Sr.^a **Isis Catherine Veiga Monteiro**, brasileira, casada, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº22 – Centro - Altinho – PE e de outro lado a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.252.437/0001-13, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, São José, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-000, doravante aqui denominada apenas **LICITANTE**, neste ato representada pela Sr.^a **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e do Edital do Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a implantação do Programa Cozinhas Comunitárias no Município de Altinho, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de serviço;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:4946492
6000127
Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127
Dados: 2023.09.14
09:13:11 -03'00"



3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar os fornecimentos conforme especificações e preços registrados;
- c) Realizar os fornecimentos solicitados no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo previsto no Edital e Anexos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:4946492
6000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260001
27
Dados: 2023.09.15
09:13:21 -03'00'



a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento das faturas referentes ao

fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA LTDA:49464926000127
Dados: 2023.09.15 09:13:46 -03'00'



- 9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.5.4. Não manter a proposta;
- 9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- 9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3- Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho
Órgão Orçamentário: 29000 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo.
Unidade Orçamentária: 29100 – SEDSJUV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 812 – Apoio Administrativo às Ações da SEDSJUV
Ação: 1.59 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
Despesa 128: 4.4.90.39.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica

12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho.

12.2 - Não há órgão participante.

12.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho/PE, 14 de setembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Isis Catherine Veiga Monteiro
CONTRATANTE


LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

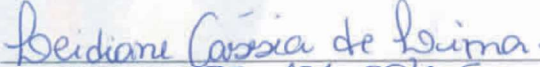
Assinado de forma digital por
LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.09.15 09:14:52
-03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Leticia Rabêlo Ferreira
CONTRATADA

Isis Catherine Veiga Monteiro
CPF 880.600.884-20
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria nº 487/2010

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 119.942.844-20


CPF/MF: 083.101.004-50

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 055/2023, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.252.437/0001-13, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, São José, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-000, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 021/2023 - Pregão Eletrônico nº. 008/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 5 L - Caixa retangular com tampa, multiuso, material: polipropileno atóxico, capacidade em volume: 5 litros.	Und	6	SANREMO	R\$ 20,43	R\$ 122,58
6	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 L - Caixa retangular com tampa, material: polipropileno atóxico, capacidade em volume: 25 litros.	Und	6	SANREMO	R\$ 43,96	R\$ 263,76
9	CHALEIRA 5 L - Chaleira, material: alumínio, capacidade: 5 litros, material cabo: madeira, características adicionais: com tampa	Und	1	ALUMINIO ABC	R\$ 100,42	R\$ 100,42
12	COLHER TIPO REMO 60 CM - Confeccionada em nylon atóxico, medindo aproximadamente 60 cm	Und	2	JOLLY	R\$ 63,05	R\$ 126,10
14	CONCHA ALUMÍNIO Nº 12 - Concha de alumínio, corpo alumínio, linha hotel. Diâmetro 12 cm	Und	2	ALUMINIO ABC	R\$ 28,73	R\$ 57,46
18	FACA PARA CARNE 10" - Faca para corte de carne em inox; cabo em polipropileno na cor branca, com lâmina de 10".	Und	2	TAUMER INOX	R\$ 33,96	R\$ 67,92
31	MARTELO BATEDOR DE CARNE - Martelo batedor de carne em alumínio polido, reforçado, comprimento aproximado 21 cm	Und	2	ALUMINIO ABC	R\$ 24,50	R\$ 49,00
32	MESA INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL - Mesa totalmente em aço inox, para cozinha industrial, formato retangular, medidas aproximadas 190 x 70 x 90cm, com prateleira na parte inferior.	Und	1	INNAL	R\$ 1.648,25	R\$ 1.648,25
36	PANELA DE PRESSÃO 15 L - Panela de pressão industrial,	Und	1	ALUMINIO ABC	R\$ 419,20	R\$ 419,20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-24
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600
0127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600127
Dados: 2023.09.15
09:15:14 -03'00'



	capacidade: 15 litros, em alumínio resistente, acabamento externo polido; com cabos e alças são confeccionados em baquelite resistentes ao calor, borrachas de vedação e válvula de silicone.					
37	PANELA TIPO CUSCUZEIRO LINHA HOTEL Nº 50 - Panela cuscuz, material: alumínio, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa	Und	2	ALUMINIO ABC	R\$ 336,20	R\$ 672,40
39	POTE HERMÉTICO REUTILIZÁVEL (MARMITA) 500 ML - Pote polipropileno com tampa, hermético, reutilizável, freezer e microondas 500ml	Und	300	TOTAL PLAST	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
41	PRATO TRANSPARENTE RASO - Especificação: prato de refeição, material vidro, características adicionais: tipo raso, formato redondo, cor incolor, diâmetro aproximado 22 cm	Und	12	NADIR	R\$ 5,90	R\$ 70,80
42	RALADOR MANUAL 4 FACES - Ralador manual 4 faces, em aço inóx	Und	2	TRAMONTINA	R\$ 25,82	R\$ 51,64
VALOR TOTAL					R\$ 5.503,53	


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Isis Catherine Veiga Monteiro
CONTRATANTE

Isis Catherine Veiga Monteiro
CPF 880.690.984-20
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 487/2019

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.09.15 09:15:31
-03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Letícia Rabêlo Ferreira
CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br